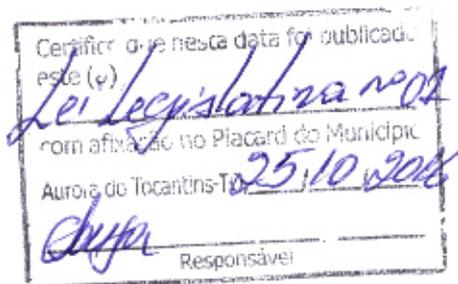




LEGISLATURA – 2015/2016  
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE



**Edilson Ferreira de Souza**  
Secretário Mul. Administração  
Chefe de Gabinete  
Decreto nº 038/2014

**LEI Nº 001/2016 DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**

**“SUMULA: FIXA OS SUBSÍDIOS DO  
PREFEITO, VICE-PREFEITO E  
SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIOS  
AURORA DO TOCANTINS-TO.**

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS, através de seus membros infrassinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamentos na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, com a promulgação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

**Art. 1º** - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins fica estabelecido em **R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)** e do Vice-Prefeito em **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, na forma do disposto o art. 29, v, c/c o art. 39, § 4º, 150, II, 153, III, § 2º, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º**- Os subsídios mensais dos Secretários do Município serão de **R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais)**, vedada a percepção de qualquer tipo de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória, (§ 4º do artigo 39 da CF).

**Parágrafo único** - O servidor público municipal nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

**Art. 3º** - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral e anual, de acordo com o artigo 37, inciso X e XI da CF.

**Art. 4º** - O subsídio de que trata esta lei ficam limitados aos preceitos contidos no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.



LEGISLATURA – 2015/2016  
CASA DO POVO, ABRIGO DA LEGALIDADE

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Certifico que nesta data foi publicado este (a) | <i>Lei Legislativa nº 01</i> |
| com afixação no Placard do Município            |                              |
| Aurora do Tocantins-TO                          | <i>25/10/2016</i>            |
|   | <i>Edilson</i>               |
|   | Responsável                  |

*Edilson Pereira de Souza*  
Sec. de Administração e  
Chefe de Gabinete  
Declaro em 25/10/2016

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Município de Aurora do Tocantins.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

**Plenário da Câmara Municipal de Aurora do Tocantins, aos 21 dias do mês de Outubro de 2016.**

**Ver. Domingos Pereira dos Santos**  
Presidente